



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1415/2019

Altera art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 que “Institui e autoriza a Câmara Municipal de Natércia a conceder auxílio alimentação em pecúnia na forma que especifica aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O auxílio alimentação em pecúnia, concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia (MG), será creditado nos cartões magneéticos e/ou eletrônicos de alimentação, mensalmente, no valor correspondente a 10,021% (dez inteiros, dois décimos e um milésimo por cento) do menor salário pago pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal 1.347 de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Natércia, 19 de Dezembro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/12/19. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 19/12/19. 